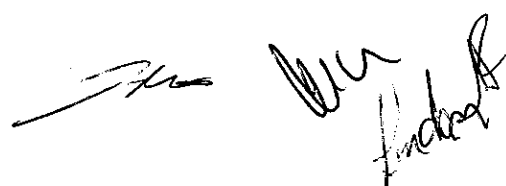


ATA DA REUNIÃO DE SETEMBRO/2017 DO CONSELHO FISCAL DO SITRAEMG GESTÃO 2017/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete reuniu-se o Conselho Fiscal do Sitraemg na sede do referido Sindicato, estando presentes a Coordenadora Áurea Maria Parreira e os Conselheiros Isaac Raymundo de Lima, Lindon Johnson Antônio de Oliveira e Paula Drumond Meniconi, além do contador Haroldo Rocha Braz. Ausente – por motivo de doença – a Conselheira Luanda Gonzaga Evangelista. Decidiram os Conselheiros, por unanimidade, analisar as contas dos meses de agosto e setembro do corrente ano na próxima reunião, a ser realizada em 28 de outubro de 2017, às 8:30, procedendo, assim, tão-somente, à avaliação das respostas encaminhadas pela direção aos tópicos apontados na última reunião, conforme ata lavrada. Após detida análise dos documentos e explicações apresentadas, o Conselho Fiscal deliberou:

1º) **RECOMENDAR** à Direção do Sindicato:

- 1.1) que a assessoria jurídica analise o acordo coletivo firmada em 10 de fevereiro de 2017, com vigência até 31 dezembro de 2017, procedendo, também, ao acompanhamento do Sitraemg quando da celebração do próximo acordo coletivo, cuja vigência terá início em 01 de janeiro de 2018;
- 1.2) reduzir tanto o número de contas em bancos quanto o número de bancos nos quais possui operação, tendo em vista o valor excessivo gasto com tarifas, cumprindo mencionar que o grande número de contas e de instituições bancárias torna bastante difícil a conciliação bancária, sendo certo que o ideal – e recomendado por este Conselho – é a concentração de recursos em apenas dois bancos;



- 1.3) controle rigoroso quanto aos gastos com a próxima eleição, de modo a fazê-la o menos dispendiosa possível, cumprindo mencionar que causou espanto o valor gasto, conforme relatório apresentado.
- 1.4) Exigir da empresa JM Projetos Especiais de Serralheria Ltda. a imediata apresentação dos recibos de pagamento dos salários e encargos dos empregados, bem como da concessão de EPI. Entendem os Conselheiros que, não obstante ter constado do contrato celebrado a integral responsabilidade da empresa contratada, esse fato, por si só, não afasta a responsabilidade subsidiária do Sitraemg. Se é certo que tal responsabilidade poderia ser discutida e contestada em Juízo, não menos certo é que a exigência de apresentação dos comprovantes mencionados evitará dissabores futuros. Sugerem os Conselheiros que a assessoria jurídica seja consultada acerca da possibilidade de retenção dos pagamentos enquanto não forem apresentados os comprovantes.
- 1.5) Que se estabeleça, quanto às doações e patrocínios realizados pelo Sitraemg, limites mensais máximos;
- 1.6) Necessidade da auditoria no convênio da Unimed;
- 1.7) Quanto ao item 2 f dos esclarecimentos apresentados pelo Sitraemg, não obstante o Conselho Fiscal esteja sensível às dificuldades enfrentadas, é imprescindível que se faça – desde já – um planejamento para 2018.

2º.) **SUGERIR**, a pedido do Conselheiro Lindon Johnson Antônio de Oliveira – e tendo em vista o item 3.3 da Ata de 29.06.17, que trata do projeto “Lazer, esporte e cultura” – o convênio com o GYMPASS

3º). **Encerramento**: Por unanimidade, os Conselheiros Fiscais entenderam atendidas as demais solicitações. A próxima reunião está marcada para o dia 28 de outubro de 2017, às 8:30 hs.



Nada mais havendo, a coordenadora agradeceu aos presentes a participação e deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e julgada em conformidade, foi assinada pelos Conselheiros presentes.


Áurea Maria Parreira


Isaac Raymundo de Lima


Lindon Johnson Antônio de Oliveira


Paula Drummond Meniconi